CÂMARA DE VEREADORES DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

LEI Nº. 7.284, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a divulgação da relação das obras civis contratadas pelo Município de Sant'Ana do Livramento.

A Vereadora MARIA HELENA ALVES DUARTE, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no artigo 92, §8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, face a inobservância do disposto no § 4º do artigo supra citado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo deverá divulgar, até o dia 30 de janeiro de cada exercício, em sua Home Page no Site Oficial do Município de Sant'Ana do Livramento e no Diário Oficial Eletrônico, a relação completa de todas as obras civis contratadas no exercício anterior.

Parágrafo único - A relação que trata o "caput" deverá conter, e, relação a cada obra, no mínimo:

I – O tipo e sua descrição;

II – A data da contratação e a data do início da execução;

III – A sua localização;

IV – A extensão da obra;

V – O valor total e o valor efetivamente pago até o dia 31 de dezembro do ano a que se refere a relação;

VI - A situação da obra; se em andamento ou paralisada, indicando o percentual que já foi executado;

VII – A data prevista para sua conclusão;

VIII - A empresa ou pessoa física responsável pela execução, relacionadas por cada parcela da obra, quando esta for licitada por partes;

IX – A fonte dos recursos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 06 de dezembro de 2017.

Vereador Maurício Bofill Del Fabro
Presidente em exercício

Registre-se e Publique-se:

Vereador Marco Antônio Alves Monteiro
1º Secretário em exercício